



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

Processo nº. 116373/2015

Convênio nº. 186/2015/FUMDECA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** E **ASSOCIAÇÃO SANTA OLÍMPIA**, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO: **ARTE DA VITÓRIA**

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do R.G. Nº 5.067.036-0, CPF nº 991.245.488-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e **ASSOCIAÇÃO SANTA OLÍMPIA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.345.284/0001-40 e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede à Rua Santa Olímpia, 75 – Santa Olímpia – CEP: 13411-589 - Piracicaba-SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Roberto Correr**, portador do registro no CPF nº 117.948.628+54 doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente convênio, obedecendo aos termos da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Resolução n.º 14/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas voltados a garantia de direitos à criança e adolescente, com recursos municipais alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O projeto visa proporcionar a uma parcela da comunidade atividades esportivas, ministradas por profissionais habilitados, com cunho formativo, ou seja, usando, o esporte como ferramenta de trabalho para integrar e educar. A atividade proposta no projeto é o Karatê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na cláusula Quinta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho para **conta nº 15587-X - Agência : 6793 – Banco: 001.**

II - dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas do Programa Municipal da Criança e do Adolescente do ECA.

III - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste convênio;

IV - monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as ações desenvolvidas pela ENTIDADE em decorrência desse convênio;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

VI - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, com prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

VII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

VIII - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da liberação de recursos financeiros relacionado a este Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

I - executar o(s) programa(s) assistencial (is) a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela PREFEITURA e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos Serviços Sócio-Assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - garantir atendimento gratuito do número de vagas conveniadas;

V - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos Serviços Sócio-Assistenciais que se obrigam a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira; mediante cheque nominal ou ordem bancária, da conta especialmente aberta para essa finalidade, quando os valores forem superior R\$ 30,00 (trinta reais);



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

- I - não execução do objeto do convênio;
- II - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- III - A não gratuidade das vagas conveniadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município iniciando-se em 01 de julho de 2015 e conterà os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

b) resumo do objeto;

c) prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

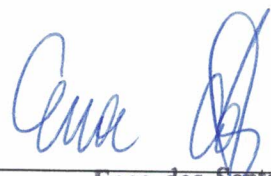
Piracicaba, 01 de Julho de 2015


GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Piracicaba


JOSÉ ROBERTO CORRÊA
Presidente

Testemunhas:

1. 
RG : **Viviane Zanucci Benatto**
CPF : **Chefe do Setor de Contratos e Convênios**
Nº func. 12.388-5

2. 
RG : **Enoc dos Santos Junior**
CPF : **Escriturário**
Nº Func. 20.685-7



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

VII - apresentar mensalmente ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE o relatório das atividades desenvolvidas e aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VIII - prestar contas ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da PREFEITURA;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar a PREFEITURA e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste convênio;

XI - autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente convênio é de **R\$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais), onerando a **UO 09711**, da **UG 097100**, **Programa de Trabalho 092391**, **Fonte: 0203010047**, - **Categoria Econômica 335043 – Subvenção**, do exercício vigente, que serão repassados em uma única parcela.

Em contrapartida, a entidade aplicará a importância de **R\$ 1.850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais) com **recursos próprios**, conforme consta do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, em conformidade com a Lei Municipal nº 6246, de 03 de junho de 2008 (que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, observado o § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 6 (**seis**) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2015**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a PREFEITURA, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal do relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

II - Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas anual dos recursos constantes do convênio deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do exercício financeiro, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo integral das receitas e despesas
- b) Relação de Gastos
- c) Relatório de cumprimento do objeto
- d) Comprovante do recolhimento do saldo financeiro
- e) Balanço patrimonial do exercício encerrado
- f) Publicação do balanço patrimonial da conveniada, do exercício encerrado e do anterior
- g) Demonstrativo da aplicação no mercado financeiro dos recursos conveniados
- h) Certidão de comprovação de habilitação no CRC
- i) Prova de registro contábil e patrimonial dos bens moveis adquiridos com recursos de auxílio, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela PREFEITURA, atualizados pelos índices de remuneração dos Fundos de Aplicação Financeira adotados pela mesma, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

CNPJ: 55.345.284/0001-40

RUA SANTA OLIMPIA, Nº75 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.411-589 - Fone: 3425-0113 - e-mail: vjpolesi@uol.com.br

ANEXO XIV
 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
 RELAÇÃO DE GASTOS

ORGÃO CONCESSOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção				
LEI(S) AUTORIZADA(S): Lei 6246/08				
OBJETO: O projeto visa proporcionar á uma parcela da comunidade atividades esportivas, ministradas por profissionais habilitados, com cunho formativo, ou seja, usando, o esporte como ferramenta de trabalho para integrar e educar. A atividade proposta no projeto é o Karatê.				
EXERCICIO: 2015				
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO SANTA OLIMPIA				
CNPJ: 55.345.284/0001-40				
ENDEREÇO E CEP: RUA SANTA OLIMPIA, Nº75 / CEP: 13.411-589				
PRESIDENTE: JOSE ROBERTO CORRER				
VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 8.050,00				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES
13/07/2015	NF	RECURSOS OPERACIONAIS	FUMDECA	1.200,00
14/08/2015	NF	RECURSOS OPERACIONAIS	FUMDECA	1.200,00
14/09/2015	NF	RECURSOS OPERACIONAIS	FUMDECA	1.200,00
14/10/2015	NF	RECURSOS OPERACIONAIS	FUMDECA	1.200,00
16/11/2015	NF	RECURSOS OPERACIONAIS	FUMDECA	1.200,00
18/11/2015	NF	RECURSOS MATERIAIS - CO	FUMDECA	850,00
11/12/2015	NF	RECURSOS OPERACIONAIS	FUMDECA	1.200,00
TOTAL				8.050,00

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2014.

 JOSE ROBERTO CORRER
 Presidente

Membros do Conselho Fiscal (nomes e assinaturas)







ASSOCIAÇÃO SANTA OLIMPIA

20/01/2016

CNPJ: 55.345.284/0001-40

Pagina: 1

RUA SANTA OLIMPIA, Nº75 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.411-589 - Fone: 3425-0113 - e-mail: vjpolesi@uol.com.br

ANEXO XIII

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

SUBVENÇÕES

ORGÃO CONCESSOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
LEI(S) AUTORIZADA(S): Lei 6246/08
OBJETO: O projeto visa proporcionar á uma parcela da comunidade atividades esportivas, ministradas por profissionais habilitados, com cunho formativo, ou seja, usando, o esporte como ferramenta de trabalho para integrar e educar. A atividade proposta no projeto é o Karatê.
EXERCICIO: 2015
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO SANTA OLIMPIA
CNPJ: 55.345.284/0001-40
ENDEREÇO E CEP: RUA SANTA OLIMPIA, Nº75 / CEP: 13.411-589
PRESIDENTE: JOSE ROBERTO CORRER

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PUBLICOS RECEBIDOS

ORIGEM DOS RECURSOS(1)	VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
FUMDECA	0,00	2015OB00029	08/07/2015	8.050,00
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
TOTAL				8.050,00
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				0,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal





erst

ASSOCIAÇÃO SANTA OLIMPIA

20/01/2016

Pagina: 1

CNPJ: 55.345.284/0001-40

RUA SANTA OLIMPIA, Nº75 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.411-589 - Fone: 3425-0113 - e-mail: vjpolesi@uol.com.br

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade: ASSOCIAÇÃO SANTA OLIMPIA
vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO(2)	VALOR APLICADO R\$
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	18/11/2015 a	FUMDECA	850,00
RECURSOS OPERACIONAIS	13/07/2015 a 11/12/2015	FUMDECA	7.200,00
TOTAL DAS DESPESAS			8.050,00
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			0,00
VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO CONCESSOR			0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			0,00

(2) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Data: 31/01/2014



 JOSE ROBERTO CORRER

Membros do Conselho Fiscal (nomes e assinaturas)

